ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 216/07 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a recente ocorrência de desastres naturais (vendavais, chuvas de granizo), que ocasionaram grandes perdas em municípios gaúchos (em especial da região noroeste), levando à decretação de situação de emergência nos mesmos;

os prejuízos ao saneamento ambiental causados por esses sinistros, como acúmulo de lixo e de potenciais criadouros de *Aedes aegypti,* que se associa ao total envolvimento das comunidades com as atividades de reconstrução das áreas afetadas, levando naturalmente à queda da mobilização em relação à vigilância vetorial;

a circulação do vírus da dengue no Estado em 2007, confirmada pela ocorrência de surtos da doença em municípios das regiões norte e noroeste;

o risco de epidemia em outros municípios infestados pelo vetor;

a necessidade de garantir a manutenção de equipes de agentes de campo para vigilância e controle do *Aedes aegypti,* de forma contínua e atendendo à complexidade da mesma;

a necessidade de esforço conjunto de todas as esferas de gestão para a manutenção, e até ampliação, dessas ações, especialmente nos municípios em período pós inundações.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que os municípios constantes do Anexo I, que são considerados infestados pelo *Aedes aegypti* e se encontram em situação de emergência pela ocorrência de eventos climáticos, sejam contemplados com repasse adicional de valores do Teto Financeiro da Vigilância em Saúde – TFVS – garantido com recursos da fração estadual do mesmo e calculado pelo critério de número de agentes de campo necessário, conforme Protocolo do Programa Nacional de Controle da Dengue.

§ 1º - Esses recursos deverão ser aplicados para garantir a continuidade das ações de vigilância e controle da dengue, **prioritariamente na manutenção de equipes de agentes de campo.**

§ 2º - A efetivação do repasse será condicionada a que os municípios não estejam em situação irregular, com recursos bloqueados nos termos das Portarias nº1172/2004, nº16/2005 e nº28/2006, pois, neste caso, o recurso municipal poderá ser imediatamente disponibilizado.

Art. 2º – Determinar que os municípios contemplados indiquem à Vigilância Ambiental da respectiva Coordenadoria Regional de Saúde um técnico da área de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, como

referência para atuação conjunta com os níveis regional e estadual nas ações de prevenção relacionadas aos eventos adversos à saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2007.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Substituta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 216/07 - CIB/RS

Município	Sit Emerg	Evento	Infestado	Repasse Adicional de TFVS (1) R$
Alecrim	SIM	Granizo/Vendaval	X	1.500,00
Alegria	SIM	Vendaval	X	1.500,00
Bossoroca	SIM	Granizo	X	3.000,00
Campina das Missões	SIM	Granizo	X	3.000,00
Cândido Godói	SIM	Granizo	X	1.500,00
Carazinho	SIM	Vendaval	X	36.000,00
Crissiumal	SIM	Granizo	X	4.500,00
Doutor Maurício Cardoso	SIM	Granizo	X	1.500,00
Entre Ijuís	SIM	Granizo/Vendaval	X	3.000,00
Horizontina	SIM	Vendaval	X	10.500,00
Ijuí	SIM	Granizo	X	46.500,00
Itaqui	SIM	Granizo	X	15.000,00
Novo Machado	SIM	Vendaval	X	1.500,00
Porto Mauá	SIM	Vendaval	X	1.500,00
Roque Gonzales	SIM	Granizo	X	3.000,00
Salvador das Missões	SIM	Granizo	X	1.500,00
Santa Rosa	SIM	Granizo	X	39.000,00
Santo Antônio das Missões	SIM	Granizo	X	4.500,00
Santo Augusto	SIM	Vendaval	X	9.000,00
Santo Cristo	SIM	Granizo	X	6.000,00
São Borja	SIM	Granizo	X	24.000,00
São Luiz Gonzaga	SIM	Granizo	X	21.000,00
São Nicolau	SIM	Granizo	X	4.500,00
São Pedro do Butiá	SIM	Granizo	X	1.500,00
Senador Salgado Filho	SIM	Granizo	X	1.500,00
Tiradentes do Sul	SIM	Granizo	X	1.500,00
Três de Maio	SIM	Vendaval	X	12.000,00
Três Passos	SIM	Granizo	X	16.500,00
Tucunduva	SIM	Vendaval	X	3.000,00
Tuparendi	SIM	Vendaval	X	4.500,00
Total				**283.500,00**

Critérios plus TFVS para municípios infestados em situação de emergência:

1. Ter declarado Situação de Emergência
2. Estar infestado
3. Nº de agentes de campo necessários